

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2017  
ILMO(A). SR(A). PREGOEIRO(A)

### PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa **FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.072.082/0001-54, localizada na Rua XV de Novembro, 468, sobreloja, Centro, Joaçaba/SC, vem, por meio deste, manifestar seu *terceiro* pedido de esclarecimento para o edital em referência, de acordo com o que segue.

1. Dentre os questionamentos já apresentados pela Focalle Tecnologia, consta uma dúvida acerca da possibilidade de participação em apenas um lote licitado neste certame. Caso a resposta para esse item seja positiva, questiona-se:

a) Está correto o entendimento de que, caso as licitantes optem por participar de ambos os lotes, poderão apresentar apenas uma habilitação e uma proposta de preços para concorrer em ambos os lotes do certame?

b) Caso a licitante opte por participar de apenas um lote, essa deve indicar tal opção na capa da documentação apenas, correto?

2. O item 6.1, alínea "d" do edital assim exige:

*"Indicar marca e modelo de cada equipamento ofertado. Os modelos e marcas indicados deverão ser obrigatoriamente os mesmos que a licitante deverá demonstrar no Procedimento de Teste caso seja convocada pelo Pregoeiro".*

Acerca de tal exigência, questiona-se:

a) Está correto o entendimento de que a licitante deve informar em sua proposta a marca e modelo pertinentes aos itens 1, 2 e 3 do lote 01 e item 1 do lote 02, dispensando-se a

[www.grupodagostini.com.br](http://www.grupodagostini.com.br) | [www.focalle.com.br](http://www.focalle.com.br)

indicação de marca e modelo de itens que não correspondem ao objeto principal dessa contratação, tais como computadores, servidores, entre outros?

b) Caso o entendimento da alínea anterior não esteja correto, solicita-se que a Administração informe expressamente quais equipamentos devem conter marca e modelo indicadas na proposta ofertada.

3. Dentre as sanções previstas no edital, consta apenas a imposição de multa de 10% sobre o valor da proposta em caso de inexecução total do objeto contratado. Em observância ao disposto no art. 55, VII da Lei nº 8.666/93, questiona-se: qual o percentual de multa a ser aplicado em caso de descumprimento parcial do contrato, que não enseje a sua rescisão?

4. O item 7.1.2, alínea "c" das observações, exige que "todas as certidões negativas deverão constar a data de validação". Acerca deste item, questiona-se:

a) Está correto o entendimento de que a "data de validação" corresponde à data da emissão do documento?

b) Caso a "data de validação" corresponda à data de validade, está correto o entendimento de que tal exigência será dispensada para o documento exigido na alínea "a", do item 7.1.2 do edital?

5. Considerando o Modelo de Planilha de Custos constante no edital, questionamos:

a) A planilha "*Investimentos*" contém uma coluna chamada de "*Valor Unitário*", quanto aos três primeiros itens desta coluna, questionamos se está correto o entendimento de que a empresa licitante deverá preencher com os valores por equipamento e não por faixa?

b) Na mesma planilha, há apenas um campo para preenchimento do valor para Lombada Eletrônica e Avanço, no entanto, há lombadas que fiscalizam 02 e 04 faixas, bem como avanços que fiscalizam 5, 6 ou 8 faixas, neste sentido questionamos qual o valor que deve ser preenchido neste campo?

c) A planilha "*Custos Mensais*" contempla uma coluna chama de "*Rateio/Tipo de Equipamento*", no entanto esta coluna não especifica como deverá ser feito o rateio, conforme a planilha anterior, neste sentido questionamos se o Município irá disponibilizar uma nova planilha contento esta coluna preenchida? Caso não seja disponibilizado, como a empresa deverá preencher os valores desta coluna?




d) A planilha "Custo Mensal/Equipamento" contempla alguns campos para preenchimento do valor mensal, sobre o assunto, questionamos se está correto o entendimento de que o valor a ser preenchido, será o valor mensal para a totalidade de cada tipo de equipamento? Ou este valor mensal seria o valor para cada unidade de cada tipo de equipamento, ou ainda, seria o custo total mensal por faixa de cada equipamento?

6. Outras empresas apresentaram pedidos de esclarecimento ao edital? Caso a resposta seja positiva, solicita-se a disponibilização de cópias das perguntas e respostas acerca desta licitação.

Informamos que o e-mail da Empresa para o envio de esclarecimentos e respostas é [licitacoes@focalle.com.br](mailto:licitacoes@focalle.com.br)

Cordialmente,

Joaçaba/SC, 01 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA**  
José D'Agostini Neto  
Administrador



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE POMERODE**

RUA 15 DE NOVEMBRO, n.º 525 - CENTRO | Pomerode / SC | CEP 89.107-000  
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-04  
e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026 / 2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014 / 2017**

Objeto: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE IMAGENS E MONITORAMENTO FOTO-ELETRÔNICO COM AVANÇO DE SINAL, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE E EXCESSO DE VELOCIDADE DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

**RESPOSTA**  
**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO III**

Em análise aos questionamentos formulados pela **Empresa FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.072.082/0001-54, com sede na Cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a Comissão vem esclarecer:

**QUESTIONAMENTO 01:**

- a) Correto o seu entendimento. Será necessária apenas uma habilitação e uma proposta de preços para concorrer em todos os lotes do certame;
- b) Não será necessária a indicação na capa da documentação dos lotes em que irá concorrer.

**QUESTIONAMENTO 02:**

- a) Correto o seu entendimento. Marca e Modelo apenas do objeto principal;
- b) Prejudicado.

**QUESTIONAMENTO 03:**

O descumprimento parcial do contrato será analisado pelo Município quando da sua ocorrência, podendo ser aplicadas as penalidades definidas nos itens 19.1, 19.4 e 19.5 do edital.

**QUESTIONAMENTO 04:**

- a) Trata-se da validade do documento;
- b) Não. Para o documento exigido na alínea "a" do item 7.1.2 deve ser aplicado o disposto no item 7.4 do edital, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**QUESTIONAMENTO 05:**

- a) Incorreto o seu entendimento. A licitante deverá preencher com os valores por faixa;
- b) Valor por faixa;
- c) Custo rateado é um custo geral do contrato, devendo as planilhas ser preenchidas conforme o edital;
- d) Custo mensal por faixa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE POMERODE**

RUA 15 DE NOVENBRO, n.º 525 - CENTRO | Pomerode / SC | CEP 89.107-000  
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-04  
e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

**QUESTIONAMENTO 06:**

Todos os pedidos de esclarecimento ao edital do Pregão Presencial n.º 014 / 2017 encontram-se publicados no Portal do Cidadão do Município de Pomerode.

Pomerode / SC, 02 de Outubro de 2018.

**MOACIR BAUMANN**  
*Pregoeiro Oficial*  
*Município de Pomerode*

**WALDEMAR WUERGES**  
*Autoridade de Trânsito*  
*Gerência de Trânsito - GETRAN*